



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

[www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 1 de 19

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Homologação / Adjudicação .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	3
Subsídios e Remunerações .....	3
<b>Poder Legislativo</b> .....	9
<b>Atos Oficiais</b> .....	9
Resoluções .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	19
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	19

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê**

CNPJ 46.199.253/0001-37

Avenida Frederico Ozanan, 255

Telefone: (14) 3646-9090

Site: [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)

#### **Câmara Municipal de Mineiros do Tietê**

CNPJ 49.883.598/0001-01

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284

Telefone: (14) 3646-1399

Site: [www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 2 de 19

### PODER EXECUTIVO

#### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjudicação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Edital nº 12/2025**

**Chamada Pública nº 02/2025**

**Credenciamento nº 03/2025**

**Inexigibilidade nº 03/2025**

**Processo Administrativo nº 193/2025**

O MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.199.253/0001-37, com sede à Avenida Frederico Ozanan, nº 255, Centro, CEP 17320-017, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. **MARCOS ROBERTO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 288.441.138-05, portador da Cédula de Identidade nº 32.691.255-1, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no resultado do processo de seleção promovido por meio do Edital nº 12/2025, referente à Chamada Pública nº 02/2025, Credenciamento nº 03/2025 e Inexigibilidade nº 03/2025, constante do Processo Administrativo nº 193/2025, que trata da SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Faixa 01, **HOMOLOGA** o resultado da seleção, declarando como empresa selecionada a empresa RAMADAM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.186.872/0001-02, com sede à Rua Domingos Danese, nº 245, Jardim Vila Rizzi, CEP 14.120-000, na cidade de Dumont/SP, neste ato representada pelo Sr. Abdo Ramadam, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.071.138-18 e RG nº 33.567.652-2.

A presente homologação tem como finalidade possibilitar à empresa selecionada a apresentação da proposta técnica à Caixa Econômica Federal, compreendendo a elaboração do projeto executivo e demais documentos necessários para análise e possível contratação da operação, conforme disposições estabelecidas no referido edital e legislação aplicável.

Mineiros do Tietê/SP, 01 de julho de 2025.

**MARCOS ROBERTO DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 3 de 19

### Atos de Pessoal

### Subsídios e Remunerações

## ATO DE PESSOAL

Mês-base: Abril/2.025, Maio/2.025, Junho/2.025 e Julho/2.025

A PREFEITURA DE MINEIROS DO TIETÊ, em atendimento ao artigo 1º, inciso XXVI, da Instrução nº. 02/2.008 do E. Tribunal de Contas do Estado, bem como ao artigo 39, §6º, da Constituição Federal, torna público as remunerações dos cargos/empregos públicos.

Referência	VALOR (R\$)
I	1.548,00
II	1.548,00
III	1.548,00
IV	1.638,00
V	1.696,00
VI	1.776,00
VII	1.868,00
VIII	2.019,00
IX	2.206,00
X	2.309,00
XI	2.350,00
XII	2.357,00
XIII	2.630,00
XIV	2.686,00
XV	2.703,00
XVI	2.732,00
XVII	2.816,00
XVIII	3.021,00
XIX	3.467,00
XX	3.728,00
XXI	3.981,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 4 de 19

XXII	4.428,00
XXIII	4.851,00
XXIV	5.442,00
XXV	5.606,00
XXVI	6.763,00
XXVII	7.707,00
XXVIII	12.195,00

### Subsídios

Com as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 2.296/2.024

Vice-Prefeito	5.000,00
Prefeito	12.000,00

### Gestão Escolar e Departamento Municipal de Educação

Tabela I – 40 horas semanais – DIRETOR DE ESCOLA

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
R\$	3.864,00	4.057,00	4.260,00	4.473,00	4.697,00	4.932,00	5.179,00	5.438,00	5.710,00	5.996,00

Tabela II – 40 horas semanais – VICE-DIRETOR DE ESCOLA

Tabela III – 40 horas semanais – COORDENADOR PEDAGÓGICO

Tabela IV – 40 horas semanais – PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO DE SALA DE RECURSOS

Tabela VI – 40 horas semanais – ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO / ATPE

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
R\$	3.554,00	3.732,00	3.919,00	4.115,00	4.321,00	4.537,00	4.764,00	5.002,00	5.252,00	5.515,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 5 de 19

**Tabela V – 30 horas semanais – COORDENADOR PEDAGÓGICO DO EJA**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
R\$	1.839,00	1.931,00	2.028,00	2.129,00	2.236,00	2.348,00	2.466,00	2.589,00	2.719,00	2.855,00

**Tabela VII – 40 horas semanais – SUPERVISOR DE ENSINO**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
R\$	4.003,00	4.203,00	4.413,00	4.634,00	4.866,00	5.109,00	5.365,00	5.633,00	5.915,00	6.211,00

**Tabela VIII – 40 horas semanais – ASSISTENTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
R\$	4.083,00	4.287,00	4.501,00	4.726,00	4.962,00	5.210,00	5.471,00	5.745,00	6.032,00	6.334,00

### Professores

#### **30 horas semanais (R\$20,37 h/aula) - 150/mês**

Professor de Educação Básica I

Professor de Educação Básica II - Educação Especial

Professor Adjunto de Ensino Fundamental

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	R\$ 3.056,00	R\$ 3.209,00	R\$ 3.370,00	R\$ 3.539,00	R\$ 3.716,00	R\$ 3.902,00	R\$ 4.097,00	R\$ 4.302,00	R\$ 4.517,00	R\$ 4.743,00
Diferença		R\$ 153,00	R\$ 314,00	R\$ 483,00	R\$ 660,00	R\$ 846,00	R\$ 1.041,00	R\$ 1.246,00	R\$ 1.461,00	R\$ 1.687,00

#### **25 horas semanais (R\$ 20,37 h/aula) - 125/mês**

Professor de Educação Infantil

Professor de Educação Básica II



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 6 de 19

Professor de Apoio Pedagógico Especializado (PAPE)

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	R\$ 2.547,00	R\$ 2.675,00	R\$ 2.809,00	R\$ 2.950,00	R\$ 3.098,00	R\$ 3.253,00	R\$ 3.416,00	R\$ 3.587,00	R\$ 3.766,00	R\$ 3.954,00
Diferença		R\$ 128,00	R\$ 262,00	R\$ 403,00	R\$ 551,00	R\$ 706,00	R\$ 869,00	R\$ 1.040,00	R\$ 1.219,00	R\$ 1.407,00

**24 horas semanais (R\$ 20,37 h/aula) - 120/mês**

Professor de Educação Física

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	R\$ 2.445,00	R\$ 2.567,00	R\$ 2.696,00	R\$ 2.831,00	R\$ 2.973,00	R\$ 3.122,00	R\$ 3.278,00	R\$ 3.442,00	R\$ 3.614,00	R\$ 3.795,00
Diferença		R\$ 122,00	R\$ 251,00	R\$ 386,00	R\$ 528,00	R\$ 677,00	R\$ 833,00	R\$ 997,00	R\$ 1.169,00	R\$ 1.350,00

**15 horas semanais (R\$ 20,37 h/aula) - 75/mês**

Professor de Educação Básica I - EJA

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	R\$ 1.528,00	R\$ 1.605,00	R\$ 1.685,00	R\$ 1.770,00	R\$ 1.859,00	R\$ 1.952,00	R\$ 2.050,00	R\$ 2.153,00	R\$ 2.261,00	R\$ 2.374,00
Diferença		R\$ 77,00	R\$ 157,00	R\$ 242,00	R\$ 331,00	R\$ 424,00	R\$ 522,00	R\$ 625,00	R\$ 733,00	R\$ 846,00

### Professores – Ação Judicial

**(PISO APOSTILADO – PARA AÇÕES JUDICIAIS GANHAS, EM QUE É DETERMINADO O PAGAMENTO)**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 7 de 19

### 30 horas semanais (R\$24,33 h/aula) - 150/mês

Professor de Educação Básica I (PEB I)

Professor de Educação Básica II - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Professor adjunto de ensino fundamental

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	R\$ 3.649,50	R\$ 3.832,00	R\$ 4.023,60	R\$ 4.224,78	R\$ 4.436,01	R\$ 4.657,81	R\$ 4.890,70	R\$ 5.135,23	R\$ 5.391,99	R\$ 5.661,58
Diferença		R\$ 182,50	R\$ 374,10	R\$ 575,28	R\$ 786,51	R\$ 1.008,31	R\$ 1.241,20	R\$ 1.485,73	R\$ 1.742,49	R\$ 2.012,08

### 25 horas semanais (R\$ 24,33 h/aula) - 125/mês

Professor de educação infantil

Professor de educação básica II

PAPE - Professor de apoio pedagógico especializado

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	R\$ 3.041,25	R\$ 3.193,31	R\$ 3.352,97	R\$ 3.520,61	R\$ 3.696,64	R\$ 3.881,47	R\$ 4.075,54	R\$ 4.279,31	R\$ 4.493,27	R\$ 4.717,93
Diferença		R\$ 152,06	R\$ 311,72	R\$ 479,36	R\$ 655,39	R\$ 840,22	R\$ 1.034,29	R\$ 1.238,06	R\$ 1.452,02	R\$ 1.676,71

### 24 horas semanais (R\$ 24,33 h/aula) - 120/mês

Professor de educação física

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	R\$ 2.919,60	R\$ 3.065,58	R\$ 3.218,85	R\$ 3.379,79	R\$ 3.548,77	R\$ 3.726,20	R\$ 3.912,51	R\$ 4.108,13	R\$ 4.313,53	R\$ 4.529,20
Diferença		R\$ 145,98	R\$ 299,25	R\$ 460,19	R\$ 629,17	R\$ 809,60	R\$ 992,91	R\$ 1.188,53	R\$ 1.393,93	R\$ 1.609,60

### 15 horas semanais (R\$ 24,33 h/aula) - 75/mês

Professor de educação básica I - EJA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 8 de 19

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	R\$ 1.824,75	R\$ 1.915,98	R\$ 2.011,77	R\$ 2.112,35	R\$ 2.217,96	R\$ 2.328,85	R\$ 2.445,29	R\$ 2.567,55	R\$ 2.695,92	R\$ 2.830,71
Diferença		R\$ 91,23	R\$ 187,02	R\$ 287,60	R\$ 393,21	R\$ 504,10	R\$ 620,54	R\$ 742,80	R\$ 871,17	R\$ 1.005,96

MATHEUS MUNTÚ PINCELLI  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 9 de 19

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



## *Câmara Municipal de Mineiros do Tietê*

*Estado de São Paulo*

### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE JUNHO DE 2025

**Institui a Ouvidoria da Câmara dos Vereadores no âmbito do município de Mineiros do Tietê e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a edilidade aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de São Paulo, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de sugestões, elogios, críticas, reclamações e denúncias relacionados às atribuições e competências da Câmara dos Vereadores.

**Parágrafo único.** Também poderão ser feitas por meio da Ouvidoria solicitações de informações de cunho genérico e já disponíveis para consulta em outros locais, não protegidas pela Lei de Acesso à Informação ou pela Lei Geral de Proteção de Dados, cujo procedimento de aquisição será regulamentado pelas respectivas leis específicas, conforme o artigo 11 desta Resolução.

**Art. 2º** Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê:

- I - receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal;
- II - organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
- III – sugerir melhorias nos meios de formalização de manifestações que serão dirigidas à Ouvidoria;
- IV - fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;
- V - responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284 – Fone: (14) 3646-1399 – CEP 17320-000 - MINEIROS DO TIETÊ –SP  
[www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br) • [administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA INES DALPINO POLIANI. Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse Conferência de Documento Digital no Menu Documento Digital em <https://camaramineirosdotiete.sp.gov.br> e informe o código 811C-1EE2-BF32-6080



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 10 de 19



### *Câmara Municipal de Mineiros do Tietê* *Estado de São Paulo*

**VI** - auxiliar a Câmara Municipal na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou para sanar violações, ilegalidades e abusos constatados;  
**VII** - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento dos mecanismos de participação social.

**Parágrafo único.** O encaminhamento das ouvidorias que entender pertinentes e necessárias será feito à presidência ou à mesa diretora, que decidirá se é o caso de informação ao plenário sobre o seu conteúdo, que ainda poderá ter os dados pessoais nela contidos omitidos visando sua proteção em caso de identificação ou outras informações relevantes que tenham conteúdo protegido.

**Art. 3º** Para o desempenho das funções da Ouvidoria da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, fica criada a função de Ouvidor, que será desempenhada por servidor efetivo do quadro de funcionários da Câmara de Mineiros do Tietê, designado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, remunerado por meio de gratificação, conforme descrito na Tabela A1, constante do Anexo I, da presente Resolução.

**Parágrafo único.** Para a execução das atividades da Ouvidoria, serão designados servidores efetivos, tantos quantos forem necessários, preferencialmente integrantes da carreira de Técnico Administrativo.

**Art. 4º** O Ouvidor, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:

- I** - requisitar informações às unidades e servidores da Câmara Municipal;
- II** - solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal.

**§ 1º.** As unidades e servidores da Câmara Municipal terão prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período em função da complexidade do assunto ou volume de demandas.

**§ 2º.** O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284 – Fone: (14) 3646-1399 – CEP 17320-000 - MINEIROS DO TIETÊ –SP  
[www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br) • [administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA INES DALPINO POLLANI. Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse Conferência de Documento Digital no Menu Documento Digital em <https://camaramineirosdotiete.sp.gov.br> e informe o código 811C-1EE2-BF32-6080



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 11 de 19



### *Câmara Municipal de Mineiros do Tietê* *Estado de São Paulo*

**Art. 5º** São atribuições do Ouvidor:

I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;

III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

V - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

VII - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes, quando entender necessário, nos casos em que as infrações devam ser apuradas também no ambiente externo da Câmara;

VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria, quando entender necessário;

IX - elaborar relatório bimestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;

X - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades, quando entender necessário;

XI - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria, quando entender necessário;

XII - propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria, quando entender necessários.

§ 1º. No caso de solicitações de informações suplementares ao usuário, pelo ouvidor, não respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, a inércia dará causa ao encerramento da manifestação, nos termos do inciso IV deste artigo.

**Art. 6º** Quanto às reclamações atinentes à estrutura, funcionários e quaisquer outros assuntos referentes à Prefeitura Municipal e seu quadro de funcionários ou órgãos, será

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284 – Fone: (14) 3646-1399 – CEP 17320-000 - MINEIROS DO TIETÊ –SP  
[www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br) • [administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA INES DALPINO POLLANI. Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse Conferência de Documento Digital no Menu Documento Digital em <https://camaramineirosdotiete.sp.gov.br> e informe o código 811C-1EE2-BF32-6080



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 12 de 19



### *Câmara Municipal de Mineiros do Tietê* *Estado de São Paulo*

dada ciência ao usuário de que se trata de atribuição da Ouvidoria do Poder Executivo apurar, ressalvada a funções fiscalizadora da Câmara, que, por meio da própria Ouvidoria, dará ciência, via e-mail, para a Ouvidoria do Poder Executivo Municipal para a tomada das medidas cabíveis.

§ 1º. No mesmo ato, também poderá ser informado ao usuário onde no site da Câmara estão dispostos os contatos dos vereadores para comunicação dessas mesmas reclamações ou sugestões que o munícipe tiver interesse ou achar pertinente direto aos membros do Poder Legislativo, mesmo que não sejam de responsabilidade direta da estrutura da Câmara Municipal, para a tomada das medidas cabíveis pelos vereadores que o usuário quiser contactar.

§ 2º. Remetido o conteúdo à Ouvidoria do Poder Executivo, o usuário será informado:

- a. do envio de sua ouvidoria à Ouvidoria da Prefeitura;
- b. de que deverá estabelecer contato diretamente com os canais de atendimento da prefeitura para a obtenção de resposta mais satisfatória, tendo em vista que o assunto tratado foge do escopo da ouvidoria da Câmara;
- c. do encerramento da ouvidoria após a confirmação de envio do conteúdo à Ouvidoria da Prefeitura, com a qual o usuário deverá estabelecer contato direto para a obtenção de resposta sobre o tema;

§ 3º. Para fins de documentação, o teor dos e-mails mencionados no §1º e o comprovante de envio serão arquivados em arquivo próprio criado para esse fim, sem a necessidade de deflagração de processo administrativo específico para cada reclamação recebida que seja atinente a assuntos ligados à Prefeitura Municipal.

**Art. 7º** A Ouvidoria encaminhará resposta ao cidadão no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da manifestação, informando as providências e encaminhamentos adotados.

**Parágrafo único.** O prazo mencionado no “caput” poderá ser prorrogado por igual período de acordo com a complexidade do assunto ou volume de trabalho do Ouvidor ou solicitações realizadas, principalmente por não se tratar de cargo de dedicação exclusiva *a priori*, sendo o cidadão devidamente informado sobre a prorrogação.

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284 – Fone: (14) 3646-1399 – CEP 17320-000 - MINEIROS DO TIETÊ –SP  
[www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br) • [administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA INES DALPINO POLLANI. Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse Conferência de Documento Digital no Menu Documento Digital em <https://camaramineirosdotiete.sp.gov.br> e informe o código 811C-1EE2-BF32-6080



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 13 de 19



### *Câmara Municipal de Mineiros do Tietê* *Estado de São Paulo*

**Art. 8º** A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:

I - acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II - serviço de atendimento pessoal, com a possibilidade de agendamento;

III - recebimento de manifestações por meio de correio, fax ou outro meio identificado para esse fim.

**Art. 9º** A Câmara Municipal de Mineiros do Tietê dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa, principalmente em seu sítio eletrônico e na recepção.

**Art. 10º** A Ouvidoria da Câmara será responsável por elaborar e divulgar no sítio oficial da Câmara a Carta de Serviços ao Usuário.

**§ 1º.** A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

**§ 2º.** A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos;

II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III - principais etapas para processamento do serviço;

IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço; e

VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284 – Fone: (14) 3646-1399 – CEP 17320-000 - MINEIROS DO TIETÊ –SP  
[www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br) • [administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA INES DALPINO POLLANI. Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse Conferência de Documento Digital no Menu Documento Digital em <https://camaramineirosdotiete.sp.gov.br> e informe o código 811C-1EE2-BF32-6080



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 14 de 19



### *Câmara Municipal de Mineiros do Tietê* *Estado de São Paulo*

**§ 3º.** Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

- I - prioridades de atendimento;
- II - previsão de tempo de espera para atendimento;
- III - mecanismos de comunicação com os usuários;
- IV - procedimentos para receber e responder às manifestações dos usuários; e
- V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

**§ 4º.** A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

**Art. 11.** São deveres do usuário:

- I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
- II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;
- III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e
- IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Resolução.

**Art. 12.** A Ouvidoria é o canal destinado a receber sugestões, elogios, reclamações e denúncias, além de receber solicitações de informações de cunho genérico que já estejam abertas ao público.

**§ 1º.** A Ouvidoria não tem como função precípua o recebimento e o atendimento de solicitações de documentos ou informações internas protegidas pela Lei de Acesso à Informação (L. nº 12.527/2011) e pela Lei Geral de Proteção de Dados (L. nº 13.709/2018), referente àqueles que não estão públicas no site da Câmara, Portal da Transparência ou Diário Oficial, casos em que o mais adequado será buscar o setor ou serviço responsável diretamente, como por meio do protocolo de pedido no departamento de atendimento ao público ou na própria Secretaria da Câmara, cujos prazos observados deverão ser aqueles dispostos nas Leis específicas citadas neste artigo.

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284 – Fone: (14) 3646-1399 – CEP 17320-000 - MINEIROS DO TIETÊ –SP  
[www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br) • [administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA INES DALPINO POLLANI. Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse Conferência de Documento Digital no Menu Documento Digital em <https://camaramineirosdotiete.sp.gov.br> e informe o código 811C-1EE2-BF32-6080



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 15 de 19



### *Câmara Municipal de Mineiros do Tietê* *Estado de São Paulo*

**§ 2º.** No caso de solicitação de informações internas da Câmara, documentos não disponíveis previamente para consulta pública, ou pedido de cópias de processos administrativos feitos pela internet, deverá o cidadão utilizar o sistema e-Sic presente no site da Câmara de Mineiros do Tietê, podendo ser exigido documento de identificação.

**§ 3º.** No caso de solicitação de informações ou documentos pelo usuário, caso seja absolutamente impossível a realização do pedido pelo canal competente em razão de sua indisponibilidade, deverá o pedido seguir o disposto na Lei de Acesso à Informação, com a identificação do pedido, envio de documentos pessoais para confirmação da identidade do requerente, descrição pormenorizada dos documentos ou informações requeridas, dentre outros requisitos previstos no artigo 10 da Lei nº 12.527/11.

**Art. 13.** A Câmara Municipal assegurará recursos humanos, estruturais e financeiros necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

**Art. 14.** Fica instituído o Anexo II - Tabela de Atribuições pertencente à presente Resolução.

**Art. 15.** A Mesa da Câmara Municipal baixará atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria, se entender necessários.

**Art. 16.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 17.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mineiros do Tietê/SP, 24 de junho de 2025.

**MARIA INES DALPINO POLIANI**

**Presidente**

**(assinado digitalmente)**

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284 – Fone: (14) 3646-1399 – CEP 17320-000 - MINEIROS DO TIETÊ –SP  
[www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br) • [administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA INES DALPINO POLIANI. Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse Conferência de Documento Digital no Menu Documento Digital em <https://camaramineirosdotiete.sp.gov.br> e informe o código 811C-1EE2-BF32-6080



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 16 de 19



### *Câmara Municipal de Mineiros do Tietê* *Estado de São Paulo*

#### ANEXO I – DA REMUNERAÇÃO

Visando remunerar a prestação de serviços do Ouvidor, fica fixada a remuneração segundo o quadro abaixo, que poderá sofrer alteração ano a ano, mediante a respectiva alteração da tabela presente neste anexo, que poderá ser feita mediante a inserção de dispositivo na lei que conceder aumento dos vencimentos dos funcionários da Câmara, desde que feito de forma expressa.

<b>Gratificação mensal devida em razão do exercício da função de OUVIDOR da Câmara de Mineiros do Tietê</b>	25% por cento a título de gratificação sob o salário base do servidor que desempenhará a função de ouvidor
---	--

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284 – Fone: (14) 3646-1399 – CEP 17320-000 - MINEIROS DO TIETÊ –SP  
[www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br) • [administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA INES DALPINO POLLANI.  
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse Conferência de Documento Digital no Menu Documento Digital em <https://camaramineirosdotiete.sp.gov.br> e informe o código 811C-1EE2-BF32-6080



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 17 de 19



### *Câmara Municipal de Mineiros do Tietê* *Estado de São Paulo*

#### ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Ficam definidas as seguintes atribuições atinentes à função de ouvidor que compõe a Ouvidoria da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê:

<b>Ouvidor da Câmara dos Vereadores – ATRIBUIÇÕES</b>	Receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal; fazer sugestões quanto à organização dos canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal; orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria; fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal; responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações; auxiliar a Câmara Municipal na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou sanar violações, ilegalidades e abusos constatados mediante as informações obtidas por meio da ouvidoria; auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal durante seu atendimento, dando conhecimento dos mecanismos de participação social; requisitar informações que entender necessárias às unidades e servidores da Câmara Municipal; solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal; recomendar a correção de procedimentos administrativos quando tomar ciência de sua ocorrência através de sua função; sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais pelas autoridades competentes, em especial pelo(a) Presidente da Câmara; determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações; manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da
---	---

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284 – Fone: (14) 3646-1399 – CEP 17320-000 - MINEIROS DO TIETÊ –SP  
[www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br) • [administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA INES DALPINO POLLANI. Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse Conferência de Documento Digital no Menu Documento Digital em <https://camaramineirosdotiete.sp.gov.br> e informe o código 811C-1EE2-BF32-6080



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 18 de 19



### *Câmara Municipal de Mineiros do Tietê*

#### *Estado de São Paulo*

	<p>Ouvidoria; solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes quando entender cabível e pertinente; solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria quando entender necessário; elaborar relatório bimestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;</p>
--	--

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA INES DALPINO POLLANI. Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse Conferência de Documento Digital no Menu Documento Digital em <https://camaramineirosdotiete.sp.gov.br> e informe o código 811C-1EE2-BF32-6080

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284 – Fone: (14) 3646-1399 – CEP 17320-000 - MINEIROS DO TIETÊ –SP  
[www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br) • [administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1412

Página 19 de 19

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

#### **PROCESSO Nº50/2025 - DISPENSA Nº 16/2025**

Preenchidas as exigências previstas no Art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, justificado e instruído o procedimento de conformidade com o já mencionado artigo, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** nos autos da Dispensa de Licitação nº 16/2025, para a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção e recarga de extintores localizados na sede da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, conforme quantidades e especificações demonstradas no presente termo de referência. Os serviços compreendem recarga, limpeza de todos os componentes e desobstrução, conforme NBR pertinente aos serviços dessa natureza, conforme condições, quantidades e exigências constantes no termo de referência em favor do proponente **MAXTIM EXTINTORES, CNPJ n.07.532.150/0001-95, no valor total de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais).**

**MARIA INES DALPINO POLIANI**

**PRESIDENTE**

.....